



L E I Nº 690/74

Lei nº 690/74 do Município de Aquidauana - MT, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único - O Prefeito Municipal é eleito para um mandato de quatro (4) anos, podendo ser reeleito para um só período subsequente.

Artigo 1º) - O Prefeito Municipal é eleito para um mandato de quatro (4) anos, podendo ser reeleito para um só período subsequente.

Artigo 2º) - O Prefeito Municipal é eleito para um mandato de quatro (4) anos, podendo ser reeleito para um só período subsequente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MT, Nº 690/74.

*Ribas*  
PREFEITO MUNICIPAL

"O Pantaneiro" - nº 530 - de 24/05/75 - 3 pág.